

**ATO HOMOLOGATÓRIO 23 SET, DE 27-12-2021**  
(DO-RN DE 28-12-2021)

**SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - Água Mineral**

**Fixados valores de referência nas operações com água mineral, água purificada adicionada de sais**

Os valores devem ser utilizados para efeito de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, nas operações internas e aquisições interestaduais, com efeitos a partir de 1-1-2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 859 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 13.640, de 13 de novembro de 1997,

Considerando os entendimentos mantidos nas reuniões realizadas com os representantes dos setores interessados,

Considerando a necessidade de mensuração da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária referente aos produtos água mineral e água purificada adicionada de sais, para efeito de adaptação dos valores à atual realidade do mercado varejista, RESOLVE:

Cláusula primeira. Homologar os valores líquidos do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) constantes na tabela do Anexo Único deste Ato Homologatório, para efeito de retenção e recolhimento deste imposto nas operações internas e aquisições interestaduais com água mineral e água purificada adicionada de sais.

Cláusula segunda. Por ocasião do lançamento de um novo produto, ou ainda, da comercialização de produtos não especificados no Anexo Único deste Ato, o contribuinte substituto informará a ocorrência à Secretaria de Estado da Tributação, por intermédio da Subcoordenadoria de Fiscalizações Estratégicas, Substituição Tributária e Comércio Exterior (SUSCOMEX), mediante processo devidamente protocolado, para que seja providenciada a inclusão do item no Anexo Único deste Ato Homologatório.

Cláusula terceira. Ao ocorrer operações com produtos não especificados no Anexo Único deste Ato Homologatório, deverá ser adotada, para fins de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, a sistemática dos incisos I, II e III do §9º do art. 5º do Anexo 191 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, até que seja publicada a inclusão do produto em Ato Homologatório.

Cláusula quarta. Fica revogado o [Ato Homologatório nº 010/2014-GS/SET, de 23 de dezembro de 2014](#).

Cláusula quinta. Este Ato Homologatório entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CARLOS EDUARDO XAVIER  
Secretário de Estado da Tributação

ANEXO ÚNICO DO ATO HOMOLOGATÓRIO Nº 023/2021-GS/SET, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ÁGUA MINERAL, ÁGUA PURIFICADA ADICIONADA DE SAIS					
VALOR LÍQUIDO DO ICMS-ST CONFORME ALÍQUOTA DE ORIGEM DO PRODUTO					
EMBALAGENS E FAIXAS	MARCAS E UNIDADES		VALORES A RECOLHER EM FUNÇÃO DA ORIGEM DO PRODUTO (R\$)		
			ICMS-ST Origem 7%	ICMS-ST Origem 12%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Garraão 10 L Descartável	Marcas	Unidade			
Faixa 1	Sterbom	unid	-	-	0,265
Faixa 2	Indaiá	unid	0,655	0,472	0,265

Faixa 3	Outras Marcas	unid	2,623	1,885	1,060
Garrafão 5 L Descartável	Marcas	Unidade	ICMS-ST Origem 7%	ICMS-ST Origem 12%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Faixa 1	Cristalina, Sterbom, Santa Maria	unid	-	-	0,318
Faixa 2	Indaiá, Naturágua, Límpida	unid	0,787	0,565	0,318
Faixa 3	Outras Marcas	unid	1,672	1,202	0,675
Garrafa PET / PP 2500 ml Descartável	Marcas	Unidade	ICMS-ST Origem 7%	ICMS-ST Origem 12%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Faixa 2	Indaiá	unid	-	0,280	0,158
Garrafa PET / PP 1500 ml Descartável	Marcas	Unidade	ICMS-ST Origem 7%	ICMS-ST Origem 12%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Faixa 1	Cristalina, Rio Grande, Santa Maria, Sterbom, Crystal Leve, Inamar, Nina, Nordesteão, Amana, Manancial	unid	-	-	0,067
Faixa 2	Indaiá, Minalba, Crystal, Nestle, Schin, Villa, Santa Joana, Naturágua, Loa, Límpida	unid	0,273	0,197	0,110
Faixa 3	Outras Marcas	unid	0,475	0,342	0,192
Garrafa PET / PP 1000 ml a 1499 Desc.	Marcas	Unidade	ICMS-ST Origem 7%	ICMS-ST Origem 12%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Faixa 2	São Lourenço	unid	0,467	0,317	0,133
Garrafa PET / PP 500 ml a 600 ml Sem Gás Descartável	Marcas	Unidade	ICMS-ST Origem 7%	ICMS-ST Origem 12%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Faixa 1	Sterbom, Cristalina, Santa Maria, Santos Reis, Crystal Leve, Inamar, Cristalina de Apodi, Nina, Nordesteão, Amana, Purificada do Céu, Manancial	unid	-	-	0,050
Faixa 2	Indaiá, Schin, Crystal, Minalba, Villa, Santa Joana, Naturágua, Nestlé Pureza Vital, São Lourenço, Loa, Límpida	unid	0,150	0,108	0,060
Faixa 3	Outras Marcas	unid	0,357	0,257	0,145
Garrafa PET / PP	Marcas	Unidade	ICMS-	ICMS-	ICMS-ST

500 ml a 600 ml			ST Origem 7%	ST Origem 12%	Op. Internas 18%
Com Gás Descartável					
Faixa 1	Sterbom, Cristalina, Santa Maria, Santos Reis, Crystal Leve, Inamar, Cristalina de Apodi, Nina, Nordesteão, Amana, Purificada do Céu, Manancial	unid			0,060
Faixa 2	Indaiá, Schin, Crystal, Minalba, Villa, Santa Joana, Naturágua, Nestlé Pureza Vital, São Lourenço, Loa, Límpida	unid	0,180	0,130	0,072
Faixa 3	Outras Marcas	unid	0,428	0,308	0,174
Garrafa PET / PP 300 ml a 350 ml	Marcas	Unidade	ICMS- ST Origem 7%	ICMS- ST Origem 12%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Sem Gás Descartável					
Faixa 1	Sterbom, Cristalina, Santa Maria, Crystal Leve, Nina	unid	-	-	0,050
Faixa 2	Indaiá, Schin, Crystal, Santa Joana, Naturágua, São Lourenço, Loa, Límpida	unid	0,150	0,108	0,060
Faixa 3	Outras Marcas	unid	0,345	0,247	0,138
Garrafa PET / PP 300 ml a 350 ml	Marcas	Unidade	ICMS- ST Origem 7%	ICMS- ST Origem 12%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Com Gás Descartável					
Faixa 1	Sterbom, Cristalina, Santa Maria, Crystal Leve, Nina	unid			0,060
Faixa 2	Indaiá, Schin, Crystal, Santa Joana, Naturágua, São Lourenço, Loa, Límpida	unid	0,180	0,130	0,072
Faixa 3	Outras Marcas	unid	0,414	0,296	0,166
Garrafa Vidro 300 ml a 350 ml	Marcas	Unidade	ICMS- ST Origem 7%	ICMS- ST Origem 12%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Sem Gás Descartável					
Faixa 1	Santa Maria, Sterbom	unid	-	-	0,050
Faixa 2	Minalba	unid	0,150	0,108	0,060
Faixa 3	Outras Marcas	unid	0,345	0,247	0,138
Garrafa Vidro 300 ml a 350 ml	Marcas	Unidade	ICMS- ST Origem 7%	ICMS- ST Origem 12%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Com Gás Descartável					

Faixa 1	Santa Maria, Sterbom	unid			0,060
Faixa 2	Minalba	unid	0,180	0,130	0,072
Faixa 3	Outras Marcas	unid	0,414	0,296	0,166
Copo 200 ml a 310 ml Descartável	Marcas	Unidade	ICMS-ST Origem 7%	ICMS-ST Origem 12%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Faixa 1	Sterbom, Cristalina, Santa Maria, Nina, Manancial	unid	-	-	0,027
Faixa 2	Indaiá, Crystal, Minalba, Villa, Santa Joana, Naturágua, Límpida	unid	0,082	0,058	0,033
Faixa 3	Outras Marcas	unid	0,163	0,118	0,067
Água Mineral Importada Garrafa vidro 200 ml a 299 ml c/ ou s/ Gás Descartável	Marcas	Unidade		ICMS-ST Origem 4%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Faixa 2	Acqua Panna e San Pellegrino	unid		1,450	0,433
Água Mineral Importada Garrafa Vidro 300 ml a 350 ml c/ ou s/ Gás Descartável	Marcas	Unidade		ICMS-ST Origem 4%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Faixa 2	Perrier	unid		1,633	0,517
Água Mineral Importada Garrafa Vidro 500 ml a 600 ml c/ ou s/ Gás Descartável	Marcas	Unidade		ICMS-ST Origem 4%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Faixa 2	Acqua Panna e San Pellegrino	unid		1,817	0,583
Água Mineral Importada Garrafa Vidro 601 ml a 750 ml c/ ou s/ Gás Descartável	Marcas	Unidade		ICMS-ST Origem 4%	ICMS-ST Op. Internas 18%
Faixa 2	San Pellegrino	unid		2,067	0,617